

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de dezembro de 1991.

LEI Nº 7.610, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991

(Projeto de lei nº 429/91,
do deputado Milton Casquel Monti)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Itaberá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profª Maria Tereza de Souza Falçareli" a Escola Estadual de 1º e 2º Graus da Vila Bandeirantes, em Itaberá.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de dezembro de 1991.

LEI Nº 7.611, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991

(Projeto de lei nº 447/91,
da deputada Roseli Thomeu)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Diadema

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "José Marcato" a Escola Estadual de 1º e 2º Graus do Jardim Rey, em Diadema.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de dezembro de 1991.

LEI Nº 7.612, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991

(Projeto de lei nº 511/91,
do deputado João Leiva)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Valparaíso

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Djanira dos Santos Benetti" a Escola Estadual de 1º Grau Agrovila Parque dos Canavieiros, em Valparaíso.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de dezembro de 1991.

LEI Nº 7.613, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991

(Projeto de lei nº 512/91,
do deputado João Leiva)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Jaguariúna

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Maria Tereza Piva" a Escola Estadual de 1º Grau do Bairro Nova Jaguariúna, em Jaguariúna.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de dezembro de 1991.

LEI Nº 7.614, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991

(Projeto de lei nº 532/91,
do deputado Antonio Salim Curiati)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Itai

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prefeito Lázaro de Almeida Filho" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) Fazenda Londra, em Itai.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de dezembro de 1991.

LEI Nº 7.615, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991

(Projeto de lei nº 543/91,
do deputado José Colimbra)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em São José dos Campos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Iracema Ribeiro de Freitas" a Escola Estadual de 1º Grau da Vila Iracema, em São José dos Campos.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de dezembro de 1991.

LEI Nº 7.616, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991

(Projeto de lei nº 551/91,
do deputado Nelson Salomé)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Orlandia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Alfredo Benedetti" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) Jardim Bandeirantes, em Orlandia.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de dezembro de 1991.

LEI Nº 7.617, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991

(Projeto de lei nº 567/91,
do deputado Uebe Rezek)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Severina

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "João Camacho" a Escola Estadual de 1º Grau do Jardim Maldonado, em Severina.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de dezembro de 1991.

LEI Nº 7.618, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991

(Projeto de lei nº 139/91,
do deputado Tonico Ramos)

Dá denominação a Centro de Saúde situado em Flórida Paulista

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Dr. Antonio Giancursi" o Centro de Saúde II, em Flórida Paulista.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Nader Wafae
Secretário da Saúde

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de dezembro de 1991.

LEI Nº 7.619, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991

(Projeto de lei nº 229/91,
do deputado Francisco Bezerra de Melo)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Moji das Cruzes

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Horácio da Silveira" a Escola Estadual de 1º Grau do Bairro Capixinga, em Moji das Cruzes.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de dezembro de 1991.

LEI Nº 7.620, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991

(Projeto de lei nº 353/91,
do deputado Luiz Azevedo)

Declara de utilidade pública a entidade de que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a "Sociedade Estrela Azul", com sede em Mauá.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Antonio Adolpho Lobbe Neto
Secretário do Trabalho e da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de dezembro de 1991.

LEI Nº 7.621, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991

(Projeto de lei nº 354/91,
do deputado Afanásio Jazadji)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Herculândia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Dr. Walter Pimentel" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) do Distrito de Itulândia, em Herculândia.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 400,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 800,00

FILIAIS-CAPITAL

• MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
• REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
• SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

FILIAIS-INTERIOR

Telefones
• ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
• BAURUR — (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954
• GUARATINGUETÁ — (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
• MARÍLIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2-109
• RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3947
• SANTOS — (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marcílio Dias, 27 - 5º and. - sl 54

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS
Artes Gráficas: Ladislau Neschinger
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Egleiser Lino Mirabelli Grillo

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzeto Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais
até 19 horas